



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 11/2019, de 04 de outubro de 2019.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando o atendimento de despesas com investimento, altera o planejamento vigente, e dá outras providências."

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 11/2019, de 04 de outubro de 2019 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe a necessidade do planejamento fiscal, considerou-se que o projeto atende ao melhor interesse público, estando em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 11/2019, de 04 de outubro de 2019, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 11 de outubro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Claudinei Caceres Gil
Presidente

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Presidente

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Membro

Claudinei Caceres Gil
Membro

Douglas Andre Freschi Cruz
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 11/2019, de 04 de outubro de 2019.

Iniciativa: Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.

Síntese: Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando o atendimento de despesas com investimento, altera o planejamento vigente, e dá outras providências

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, uma vez que o Município obteve recentemente a liberação de vários recursos mediante convênios e contratos de repasses com os Governos Estadual e Federal envolvendo importantes valores destinados a investimentos com a execução de obras na cidade, tais como:

- ✓ **Federal: Revitalização da Praça Lourenço Gil Martins: Valor: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**
- ✓ **Estadual: Recuperação de Áreas Degradadas de Erosões e Construção de Dissipadores: Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**
- ✓ **Federal: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a área da Saúde: Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
- ✓ **Estadual: Execução de Obras de Rotatória, Calçamento e Iluminação: Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 10 de outubro de 2019.

Renato de Freitas Paiva
Assessoria Jurídica